



PROC. FL. VIS. **CANCELADO**

e-DOC A8503734
Proc 07.01786-000/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

PROC.:

FL.: 29

VISTO.: JOL

Justificativa

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) tem como competência central a implantação e implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no município de Porto Velho, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), legitimado pela Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) que tipifica os equipamentos e serviços socioassistenciais considerando-se dois níveis de organização: Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial; além da garantia da manutenção dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) regula em todo o território nacional a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades do sistema de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério universal e lógica de ação em rede hierarquizada; tratadas através de níveis de complexidade, tendo o território como referência e a centralidade na família, considerando sempre a diversidade e a complexidade de situações que configuram vulnerabilidades e riscos sociais.

A SEMASF, além da sede administrativa, é responsável por 25 (vinte e cinco) equipamentos para atendimento ao público, com ação continuada dentre os quais destacamos na presente justificativa as unidades presentes em nossos Distritos:

1º Conselho Tutelar – Distrito de Jaci Paraná

A Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceu o Conselho Tutelar como órgão autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes (art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (art. 132-ECA). O Conselho Tutelar tem a atribuição de atender crianças e adolescentes quando os direitos estabelecidos na Lei 8.069/90 for ameaçado ou violado, por qualquer entidade pública, privada, familiar e comunidade, esse atendimento ocorrer de forma ininterrupta e dispor de todos materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atividades finalísticas.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Distrito de Jaci Paraná

O Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidades e risco social dos municípios. Se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social. Tem por objetivo prevenir ocorrências de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos e cidadania. Esses serviços são de caráter preventivo, protetivo e proativo.

PROC.
FL. 30
VISTOe-DOC A8503734
Proc 07.01786-000/2020**CANCELADO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Os CRAS ofertam: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Extensão das Atividades da Central de Cadastro Único– Distrito de Nazaré

As atividades relacionadas ao processo de implementação do CadÚnico foram estendidas ao Distrito de Nazaré, nesta unidade são desenvolvidos o processo de implementação para o acesso da comunidade local aos Programas Sociais do Governo Federal, conforme legislação específica. Os atendimentos realizados estão relacionados aos critérios e procedimentos de inclusão, atualização, revisões, supervisão e acompanhamento do cadastro único, para garantir que os beneficiários possam estar aptos ao cumprimento das condicionalidades dos programas de transferência de renda e demais benefícios no âmbito do serviço ofertado nos Centros de Referência da Assistência Social.

PROC.:

Centro de Convivência do Idoso – CCI – Distrito do Abunã

FL. 30

VISTO: *Ja*

O Centro de Convivência do Idoso tem por objetivo o desenvolvimento de atividades que contribuam para um envelhecimento ativo, saudável e autônomo, busca promover a sociabilidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e o convívio comunitário, além da prevenção de situações de risco social, de acordo com as Diretrizes do Sistema Único da Assistência Social.

O CCI através da equipe técnica visa detectar necessidades e motivações visando desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; propicia vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários. O CCI oferta diariamente, conforme cronograma previamente estabelecido atividades de hidroginástica, danças, jogos, músicas ao vivo, cortes de cabelo, manicure e embelezamento em geral; serviços na área da saúde, como: aferição de pressão arterial, glicemia orientação de saúde e alimentação saudável na terceira idade e fisioterapia; além de palestra e oficinas em geral.

Diante da exposição das atividades desenvolvidas em nossas unidades, ressaltamos a relevância na aquisição de linha de telefonia móvel para suprir e aprimorar a execução dos nossos serviços nos Distritos.

Ja